



Processo nº 66.990

Projeto de lei nº 11.281

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 103

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que exige, de estabelecimentos comerciais, higienização de frutas usadas na produção de sucos por meio mecânico.

O projeto de lei vem instruído com a justificativa de fls. 04.

A Consultoria Jurídica da Casa apontou que o projeto de lei é legal/constitucional, inclusive indicando decisão do E. TJ/SP, em caso análogo, nesse sentido.

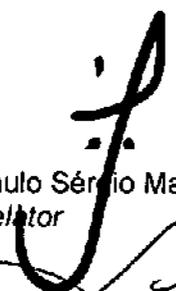
Por esta razão, dada a relevância do tema, somos favoráveis ao projeto.

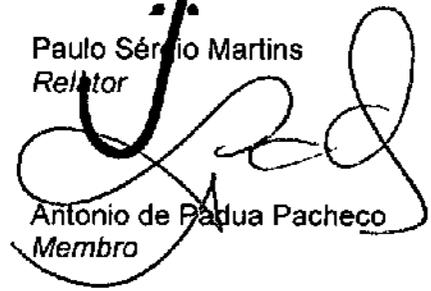
Jundiaí, 21 de maio de 2013.


Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro


Roberto Conde Andrade
Membro


Paulo Sérgio Martins
Relator


Antonio de Padua Pacheco
Membro

APROVADO

21/05/13